

PODER LEGISLATIVOCÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE e-mail:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ME 13/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E LUZINETE AMANCIO BISPO E HAROLDO LOPES DE MELO, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, n° 410, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 745.442.254-34, portador da cédula de identidade n° 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, os cidadãos LUZINETE AMÂNCIO BISPO, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.765.814-49, portadora da Cédula de Identidade 5841767 SSP/PE, domiciliados na Rua Nicarágua, n°50, apartamento 1301, Espinheiro, na cidade do Recife/PE, e HAROLDO LOPES DE MELO, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/PE sob o nº 042.331.504-83, portador da cédula de identidade nº 6.415.113, domiciliado na Rua Nicarágua, n° 50, apartamento n° 1301, Espinheiro, na cidade do Recife-PE, daqui por diante denominada **LOCADORES**, celebram o presente Termo Aditivo, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 38/2020/SCG e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, datada de 03/02/2020, e posteriores recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, tudo referente à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, datado de 14/03/2020, declarando Situação de Emergência no Estado de Pernambuco, em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO, sobretudo, o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.511, datado de 15/03/2020, declarando Situação de Emergência no Município do Recife, também em vista do COVID-19;

CONSIDERANDO a evidência da crise de saúde pública e as repercussões geradas pelas ações de combate ao COVID-19, com política de confinamento;

CONSIDERANDO as restrições à execução contratual derivadas das medidas de enfrentamento ao COVID-19, pelos Orgãos referenciados nos CONSIDERANDOS acima;

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Coordenação Geral, datada de 11/05/2020, encaminhada à empresa CONTRATADA, dando ciência da imperiosidade de supressão contratual;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário.

Têm justo e acordado, de conformidade com o constante no **Memorando nº 28/2020/SCG** no sentido de suprimir o Contrato nº 13/2016 mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE e-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a SUPRESSÃO AMIGAVEL do Contrato nº 13/2016 no equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor inicial atualizado, a partir da data da assinatura deste instrumento até a decretação, pelo Prefeito da Cidade do Recife, do encerramento da Situação de Emergência ocasionada pela pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos da Lei nº 8.245/91, especialmente da primeira parte do artigo 17; da Lei nº 8.666/93, mormente do artigo 65, II; e do Código Civil de 2002, notadamente do art. 840.

CLAUSULA SEGUNDA

Enquanto perdurar a supressão, o valor mensal do Contrato será de R\$11.647,88 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão da supressão do Contrato, estipulada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.

CLAUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 12 de maio de 2020. EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA Presidente da CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE CONTRATANTE dolo ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Luzmele Amaneio Bispo HAROLDO LOPES DE MELO LUZINETE AMANCIO BISPO Locador Locadora TESTEMUNHA CPF/MF n° CPF/MF n°